

PORTARIA Nº 073/2022,
DE 23 DE JUNHO 2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) WALDIR DA SILVA COSTA FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, 30 dias de férias regulamentares.

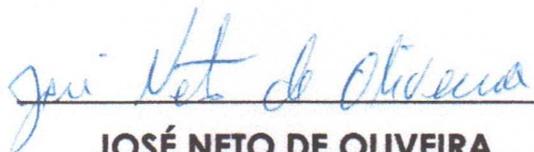
Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2021/2022, que será gozada de 10/07/2022 a 08/08/2022.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 23 de junho 2022



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Id:0E288EDF7595D32F



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2019 – PMJC, DE 27/10/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2019 – PMJC – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, nº 522 – Sala: B – Centro – CEP: 64.770-000, aqui representada pelo Sr. Ramiro da Silva Costa, RG: 591.904 – SSP/PI e CPF: 305.409.333-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0163/2019 – PMJC, DE 27/10/2019, que tem como objeto a construção de uma Creche Pré-escola, tipo 1, padrão FNDE (Termo de Compromisso nº 201901406-1), no município de João Costa – PI, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Nº 0163/2019 – PMJC de 27/10/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 10 (dez) meses, contados a partir de 27 de junho de 2022 até 27 de abril de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

João Costa – PI, 22 de agosto de 2022.

Id:167C2FB1A6D1D726



**PORTARIA Nº 073/2022,
DE 23 DE JUNHO 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) WALDIR DA SILVA COSTA FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, 30 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2021/2022, que será gozada de 10/07/2022 a 08/08/2022.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 23 de junho 2022


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:0B6203EBA81D339



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI E A SR. MARIA BERNARDA ALVES DA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE VISITADORA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.208/0001-39, com sede à Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, CEP 64170-000, Joaquim Pires – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr. Maria Bernarda Alves da Silva, brasileira, Visitadora, portadora do CPF Nº 027.082.843-55, RG 2.455.151-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Costa Araújo, 960, na cidade de Joaquim Pires, doravante denominado CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei Municipal 401/2019, em consonância com o Art.37, IX da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Visitadora Social, em favor da Política de Assistência Social do Município, selecionada através de Teste Seletivo.

Parágrafo único – A contratação direta se dá em razão de excepcional interesse público, especialmente em decorrência da necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É da CONTRATADA as seguintes obrigações:

- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- Ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É da CONTRATANTE as seguintes obrigações:

Fica estabelecido que a CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA a título de Gratificação o valor correspondente a um salário mínimo vigente, por 40 horas semanais de prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

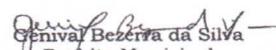
Quanto da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina – PI, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joaquim Pires – PI, 07 de junho de 2022.


 Genival Bezerra da Silva
 Prefeito Municipal
 Contratante


 Maria Bernarda Alves da Silva
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Ubaita da Amorim Lima Pereira CPF 074.902.527-90

2. Mayana Alves Romão CPF 052.662.143-50

CNPJ: 06.554.208/0001-39 * Rua Doroteu Sertão, 560 * Centro * Joaquim Pires * CEP: 64.170-000 * Fone: (86)360-1341